

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia*, major-general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Rectificação n.º 2752/2008

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 22 055/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica.

Assim, onde se lê:

«Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para intervir nas causas da competência do Tribunal de Menores da Comarca de Coimbra

[...]

Maria Hortênsia Moreira Martins Pessoa Garcia.

[...]

Helena Maria Fonseca de Almeida.»

deve ler-se:

«Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para intervir nas causas da competência do Tribunal de Menores da Comarca de Coimbra

[...]

Maria Hortense Moreira Martins Pessoa Garcia.

[...]

Helena Maria Fonseca de Almeida Silva.»

10 de Novembro de 2008. — O Chefe de Gabinete, *Pedro Duarte Silva*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 32294/2008

Por despacho de 3 de Dezembro de 2008, do presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aida Figueiredo Lopes Vicente, auxiliar da acção educativa, do quadro da Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca do Ribatejo, a exercer funções em comissão de serviço, como telefonista da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — convertida em definitiva a nomeação provisória, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Director de Departamento, *Luis Miguel Santos*.

Lista das normas harmonizadas no âmbito da Directiva n.º 94/9/CE

Organismo europeu de normalização (¹)	Referência (²)	Título
CEN	EN 1010-1:2004	Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação de papel — Parte 1: Requisitos comuns.
CEN	EN 1010-2:2006	Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para a concepção e construção de máquinas de impressão e de transformação de papel — Parte 2: Máquinas de impressão e envernizamento, incluindo equipamento de pré-impressão.
CEN	NPEN 1127-1:2007	Atmosferas explosivas — Prevenção da explosão e protecção contra a explosão — Parte 1: Conceitos básicos e metodologia.
CEN	EN 1127-2:2002 + A1:2008	Atmosferas explosivas — Prevenção e protecção contra a explosão — Parte 2: Conceitos básicos e metodologia em exploração mineira.
CEN	EN 1710:2005 + A1:2008	Aparelhos e componentes destinados à utilização em atmosferas potencialmente explosivas em minas subterrâneas.
CEN	EN 1755:2000	Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas explosivas — Parte 1: Motores do grupo II utilizados em atmosferas de gás e vapores inflamáveis.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32295/2008

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, exonero o licenciado Nelson Júdice Silvério Quico do cargo de secretário técnico da unidade de coordenação do Programa Operacional Regional do Alentejo — INALENTEJO — lugar para o qual foi nomeado pelo meu despacho n.º 14 440/2008, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008.

A presente exoneração foi a pedido do próprio e produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 32296/2008

Na sequência de despacho de 9 de Dezembro de 2008, do Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em substituição, foram nomeados na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, precedendo concurso e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, João Carlos Cardoso Barata, Nélcio Marques Eusébio e Paulo José Pires S. L. Branco.

O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

9 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 32297/2008

Lista das normas harmonizadas no âmbito da aplicação da directiva relativa aos aparelhos e sistemas de protecção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º e para efeito do n.º 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 112/96, de 5 de Agosto, e de acordo com a comunicação da Comissão Europeia n.º 2008/C 212/08, de 20 de Agosto, é a seguinte a lista das normas harmonizadas aplicáveis no âmbito da Directiva n.º 94/9/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Março, relativa aos aparelhos e sistemas de protecção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas:

Organismo europeu de normalização (1)	Referência (2)	Título
CEN	EN 1834-1:2000	Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas explosivas — Parte 1: Motores do grupo II utilizados em atmosferas de gás e vapores inflamáveis.
CEN	EN 1834-2:2000	Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas potencialmente explosivas — Parte 2: Motores do grupo I utilizados nos trabalhos subterrâneos em atmosferas com grisu, com ou sem poeiras inflamáveis.
CEN	EN 1834-3:2000	Motores alternativos de combustão interna — Requisitos de segurança para o projecto e construção de motores para funcionar em atmosferas potencialmente explosivas — Parte 3: Motores do grupo II utilizados em atmosferas com poeiras inflamáveis.
CEN	EN 1839:2003	Determinação de limites de explosão de gases e vapores.
CEN	EN 12581:2005	Instalações de aplicação — Máquinas de aplicação por imersão e por electroforese para aplicação de materiais líquidos orgânicos — Requisitos de segurança.
CEN	EN 12621:2006	Máquinas para o fornecimento e ou circulação de materiais de aplicação sob pressão — Requisitos de segurança.
CEN	EN 12757-1:2005	Máquinas de misturar para materiais de aplicação — Requisitos de segurança — Parte 1: Máquinas de misturar para utilização na reparação da pintura de automóveis.
CEN	EN 12874:2001	Pára-chamas — Requisitos de desempenho, métodos de ensaio e limites de utilização.
CEN	EN 13012:2001	Estações de serviço — Construção e desempenho das pistolas automáticas de enchimento utilizadas nos distribuidores de carburantes.
CEN	EN 13160-1:2003	Sistemas de detecção de fugas — Parte 1: Princípios gerais.
CEN	EN 13237:2003	Atmosferas potencialmente explosivas — Termos e definições para os aparelhos e sistemas de protecção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.
CEN	EN 13463-1:2001	Aparelhos não eléctricos destinados a utilização em atmosferas explosivas — Parte 1: Método básico e requisitos.
CEN	EN 13463-2:2004	Aparelhos não eléctricos destinados a utilização em atmosferas explosivas — Parte 2: Protecção por invólucro de circulação limitada «fr».
CEN	EN 13463-3:2005	Aparelhos não eléctricos destinados a utilização em atmosferas explosivas — Parte 3: Protecção por invólucro antideflagrante «d».
CEN	EN 13463-5:2003	Aparelhos não eléctricos destinados a utilização em atmosferas explosivas — Parte 5: Protecção por segurança construtiva «c».
CEN	EN 13463-6:2005	Aparelhos não eléctricos destinados a utilização em atmosferas explosivas — Parte 6: Protecção por controlo da fonte de inflamação «b».
CEN	EN 13463-8:2003	Aparelhos não eléctricos destinados a utilização em atmosferas explosivas — Parte 8: Protecção por imersão num líquido «k».
CEN	EN 13616:2004	Dispositivo de prevenção de transbordo para reservatórios estáticos para combustíveis líquidos de petróleo.
CEN	EN 13616:2004/AC:2006	
CEN	EN 13617-1:2004	Estações de serviço — Parte 1: Requisitos relativos à construção e ao desempenho de segurança dos distribuidores de carburantes e unidades de bombagem à distância.
CEN	EN 13617 — :2004/AC:2006	
CEN	EN 13617-2:2004	Estações de serviço — Parte 2: Requisitos de segurança para a construção e desempenho de válvulas de fusível, para aplicação em bombas de abastecimento de combustíveis líquidos.
CEN	EN 13617-3:2004	Estações de serviço — Parte 3: Requisitos de segurança para a construção e desempenho de válvulas de corte.
CEN	EN 13673-1:2003	Determinação da pressão máxima de explosão e da velocidade máxima de aumento da pressão em gases e vapores — Parte 1: Determinação da pressão máxima de explosão.
CEN	EN 13673-2:2005	Determinação da pressão máxima de explosão e da variação máxima do aumento de pressão dos gases e dos vapores — Parte 2: Determinação da variação máxima de pressão.
CEN	EN 13760:2003	Sistema de enchimento de GPL auto para veículos ligeiros e pesados — Bocal, ensaios e dimensões.
CEN	EN 13821:2002	Atmosferas potencialmente explosivas — Prevenção e protecção contra explosão — Determinação da energia mínima de ignição das misturas poeiras/ar.
CEN	EN 13980:2002	Atmosferas potencialmente explosivas — Aplicações de sistemas da qualidade.
CEN	EN 14034-1:2004	Determinação das características explosivas de nuvens de poeiras — Parte 1: Determinação da pressão máxima de explosão pmax de nuvens de poeiras.
CEN	EN 14034-2:2006	Determinação das características explosivas de nuvens de poeiras — Parte 2: Determinação da velocidade máxima de elevação (dp/dt)max de nuvens de poeiras.
CEN	EN 14034-3:2006	Determinação das características explosivas de nuvens de poeiras — Parte 3: Determinação do limite inferior de explosão LEL de nuvens de poeiras.
CEN	EN 14034-4:2004	Determinação das características explosivas de nuvens de poeiras — Parte 4: Determinação da concentração limite em oxigénio (CLO) de nuvens de poeiras.
CEN	EN 14373:2005	Sistemas de supressão de explosão.
CEN	EN 14460:2006	Aparelho resistente à explosão.
CEN	EN 14491:2006	Sistemas de protecção por arejamento contra as explosões de poeiras.
CEN	EN 14492-1:2006	Aparelhos de elevação — Guinchos motorizados — Parte 1: Guinchos motorizados de elevação.
CEN	EN 14492-2:2006	Aparelhos de elevação e movimentação — Guinchos motorizados — Parte 2: Guinchos de elevação motorizados.
CEN	EN 14522:2005	Determinação da temperatura de auto-ignição dos gases e vapores.
CEN	EN 14591-1:2004	Prevenção e protecção contra explosão em explorações de minas — Sistemas de protecção — Parte 1: Estruturas de ventilação resistente a explosões de 2 bar.
CEN	EN 14591-1:2004/AC:2006	
CEN	EN 14591-2:2007	Prevenção e protecção contra explosão em explorações de minas — Sistemas de protecção — Parte 2: Barreiras de contenção de tinas de água.
CEN	EN 14591 -4:2007	Prevenção e explosão em minas subterrâneas — Sistemas de protecção — Parte 4: Instalação de sistemas automáticos de extinção de explosão para máquinas de ataque pontual.
CEN	EN 14591-4:2007/AC:2008	

Organismo europeu de normalização (1)	Referência (2)	Título
CEN	EN 14677:2008	Segurança de máquinas — Metalurgia secundária — Máquinas e equipamentos para o tratamento do aço líquido.
CEN	EN 14678-1:2006	Equipamento e acessórios de GPL — Equipamento para estações de enchimento automóvel de gases de petróleo liquefeitos — Parte 1: Dispensadores.
CEN	EN 14681:2006	Segurança de máquinas — Requisitos de segurança para máquinas e equipamentos para a produção de aço por forno de arco eléctrico.
CEN	EN 14756:2006	Determinação da concentração limite de oxigénio (CLO) de gases e de vapores inflamáveis.
CEN	EN 14797:2006	Dispositivos de ventilação de explosão.
CEN	EN 14973:2006	Correias transportadoras para utilização em instalações subterrâneas — Requisitos de segurança eléctrica e protecção contra a inflamabilidade.
CEN	EN 14973:2006/AC:2007	
CEN	EN 14983:2007	Protecção contra explosão em minas subterrâneas — Aparelhos e sistemas de protecção destinados à purga do grisou.
CEN	EN 14986:2007	Concepção de ventiladores para atmosferas explosivas.
CEN	EN 14994:2007	Sistemas de protecção por arejamento contra as explosões de gás.
CEN	EN 15188:2007	Determinação da aptidão à auto-inflamabilidade da acumulação de poeiras.
CEN	EN 15198:2007	Métodos para a avaliação do risco de inflamabilidade dos aparelhos e dos componentes não eléctricos destinados ao uso em atmosferas explosivas.
CEN	EN 15233:2007	Método relativo à avaliação da segurança funcional dos sistemas de protecção para atmosferas explosivas.
CENELEC	EN 50050:2006	Material eléctrico para atmosferas potencialmente explosivas — Equipamentos de pulverização electrostática.
CENELEC	EN 50104: 2002	Aparelhos eléctricos de detecção e medição de oxigénio — Requisitos de funcionamento e métodos de ensaio.
CENELEC	EN 50104/A1: 2004	
CENELEC	EN 50241 -1:1999	Especificação para aparelhos de circuito aberto usados na detecção de gases e vapores combustíveis ou tóxicos — Parte 1: Requisitos gerais e métodos de ensaio.
CENELEC	EN 50241/A1: 2004	
CENELEC	EN 50241 -2:1999	Especificação para aparelhos de circuito aberto usados na detecção de gases e vapores combustíveis ou tóxicos — Parte 2: Regras de desempenho para aparelhos de detecção de gases combustíveis.
CENELEC	EN 50281-1-2: 1998	
CENELEC	EN 50281-1-2/A1: 2002	
CENELEC	EN 50281-1-2/AC: 1998	
CENELEC	EN 50281-2-1: 1998	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 12: Aparelhagem eléctrica protegida por invólucros — Selecção, instalação e manutenção.
CENELEC	EN 50303: 2000	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 2-1: Métodos de ensaio — Métodos para determinação das temperaturas mínimas de ignição da poeira.
CENELEC	EN 50381:2004	Equipamento destinado a permanecer em funcionamento em atmosferas tornadas perigosas por gases inflamáveis e ou pó de carvão, Grupo I, Categoria M 1.
CENELEC	EN 50381:2004/AC:2005	Câmaras ventiladas transportáveis com ou sem fonte interna de emissão.
CENELEC	EN 60079-0:2006	Material eléctrico para atmosferas explosivas — Parte 0: Requisitos gerais [IEC 600790:2004 (modificado)].
CENELEC	EN 60079-1:2007	Atmosferas explosivas — Parte 1: Protecção do equipamento por invólucros antideflagrantes «d» (IEC600791:2007).
CENELEC	EN 60079-2:2007	Atmosferas explosivas — Parte 2: Protecção do equipamento por invólucros de sobreprensão interna «p» (IEC 600792:2007).
CENELEC	EN 60079-5:2007	Atmosferas explosivas — Parte 5: Protecção do equipamento por enchimento com pó «q» (IEC 600795:2007).
CENELEC	EN 60079-6:2007	Atmosferas explosivas — Parte 6: Protecção do equipamento por imersão em «o» (IEC 600796:2007).
CENELEC	EN 60079-7: 2007	Atmosferas explosivas — Parte 7: Protecção do equipamento por segurança intrínseca «e» (IEC 600797:2006).
CENELEC	EN 60079-11 2007	Atmosferas explosivas — Parte 11: Protecção do equipamento por segurança intrínseca «i» (IEC 6007911:2006).
CENELEC	EN 60079-15: 2005	Material eléctrico para atmosferas explosivas — Parte 15: Construção, ensaios e marcação de aparelhos eléctricos do tipo de protecção «n» (IEC 6007915:2005).
CENELEC	EN 60079-18: 2004	Material eléctrico para atmosferas explosivas — Parte 18: Construção, ensaios e marcação de aparelhos eléctricos do tipo de protecção por encapsulamento «m» (IEC 6007918:2004).
CENELEC	EN 60079-18: 2004/AC:2006	
CENELEC	EN 60079-25: 2004	Material eléctrico para atmosferas explosivas — Parte 25: Sistemas de segurança intrínsecos (IEC 6007925:2003).
CENELEC	EN 60079-26: 2007	Atmosferas explosivas — Parte 26: Equipamento com um nível de protecção do equipamento (EPL) Ga (IEC 6007926:2006).
CENELEC	EN 60079-27: 2006	Material eléctrico para atmosferas explosivas — Parte 27: Conceito de barramento de segurança intrínseca (FISCO) e conceito de barramento não incendiário (FNICO) (IEC 6007927:2005).
CENELEC	EN 60079-28: 2007	Atmosferas explosivas — Parte 28: Protecção do equipamento e dos sistemas de transmissão utilizando radiação óptica (IEC 6007928:2006).
CENELEC	EN 60079-29:2007	Atmosferas explosivas — Parte 291: Detectores de gás — Requisitos de desempenho de detectores para gases inflamáveis [IEC 60079291:2007 (modificada)].
CENELEC	EN 60079-30:2007	Atmosferas explosivas — Parte 301: Aquecimento por resistência eléctrica — Requisitos gerais de ensaio (IEC 60079301:2007).
CENELEC	EN 61241-0:2006	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 0: Regras gerais [IEC 612410:2006 (modificada)].
CENELEC	EN 61241-1:2004	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 1: Protecção por invólucros «tD» (IEC 612411:2004).

Organismo europeu de normalização ⁽¹⁾	Referência ⁽²⁾	Título
CENELEC	EN 61241-4:2006	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 4: Protecção do tipo «pD» (IEC 612414:2001).
CENELEC	EN 61241-11:2006	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 11: Protecção de segurança intrínseca «iD» (IEC 6124111:2005).
CENELEC	EN 61241-18:2004	Aparelhagem eléctrica para utilização em presença de poeira combustível — Parte 11: Protecção por encapsulamento «mD» (IEC 6124118:2004).
CENELEC	EN 62013-1: 2006	Luminárias de capacete para utilização em minas, onde possam existir gases inflamáveis — Parte 1: Regras gerais — Construção e ensaio em relação ao risco de explosão (IEC 6124118:2004).

(1):

CEN: rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelles, tel. (32-2) 5500811, fax (32-2) 5500819;
CENELEC: rue de Stassart 35, B-1050 Bruxelles, tel. (32-2) 5196871, fax (32-2) 5196919.

(2):

NPEN — Norma portuguesa;
EN — Norma europeia;
A1 — Emenda 1;
AC — Correção.

2 — É revogado o despacho n.º 4321/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007.

3 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 32298/2008

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.08.6.048

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação a empresa:

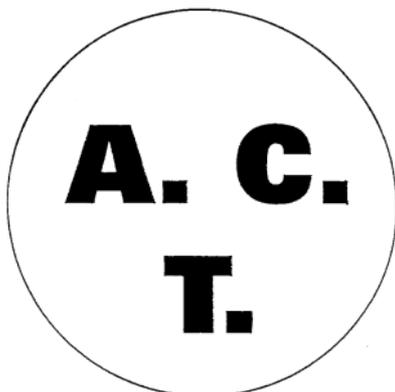
Electro Auto Costa de António Cândido Alves da Costa,
Sociedade Unipessoal, Lda.
Rua Vilar do Senhor, 464
4455-213 Lavra

na qualidade de Reparador e Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de Reparador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.007, publicado no *Diário da República*, 12.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2006.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 3326/2008

Por deliberação do conselho directivo do IFAP de 20 de Novembro de 2008:

António Manuel Radich Rego — nomeado para a categoria de técnico especialista, da carreira de técnico, do quadro de pessoal do ex-INGA, escalão 1, índice 460, com efeitos à data de 20 de Novembro de 2008. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 2008. — *Francisco Brito Onofre* — *José Egídio Barbeito*.

Deliberação (extracto) n.º 3327/2008

Por deliberação do conselho directivo do IFAP de 20 de Novembro de 2008:

Lúisa Isabel Amaral de Castro Correia Durand Pereira — nomeada para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do ex-INGA, escalão 1, índice 460, com efeitos à data de 20 de Novembro de 2008.

Maria João Rodrigues Lopes Rico — nomeada para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do ex-INGA, escalão 1, índice 460, com efeitos à data de 20 de Novembro de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 2008. — *Francisco Brito Onofre* — *José Egídio Barbeito*.

Deliberação (extracto) n.º 3328/2008

Por deliberação do conselho directivo do IFAP de 20 de Novembro de 2008:

Lúis Fernando Ferreira Fonseca — nomeado para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-INGA, escalão 1, índice 269, com efeitos a 20 de Novembro de 2008.

Cristina Maria de Matos Antunes Neves Rodrigues — nomeada para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-INGA, escalão 1, índice 269, com efeitos a 20 de Novembro de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 2008. — *Francisco Brito Onofre* — *José Egídio Barbeito*.